



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ- REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

Edital N.º 02/2021 – PPGECIM

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Ciências e Matemática - PGPECIM, instituída pela Portaria N.º 2.252, de 03 de novembro de 2021, em conformidade com o que dispõem o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre, o Regimento Interno do PPGPECIM e a legislação em vigor, torna público o processo eleitoral para escolha do coordenador e vice-coordenador do PPGPECIM, mandato 2022 - 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital abre inscrições e fixa datas, horários e critérios para a escolha do coordenador e vice-coordenador do PPGPECIM, mandato 2022-2023, de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU nº50, de 10 de julho de 2009 que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre.
- 1.2 O coordenador e o vice-coordenador do PPGPECIM serão escolhidos através do voto direto e secreto dos professores, alunos devidamente matriculados e servidores técnico-administrativos do PPGPECIM.
- 1.3 As eleições acontecerão no dia **16 de dezembro de 2021**, das **07h00min às 19h00min**, por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico **<https://eleicoes.ufac.br>** e será realizada com observância aos seguintes critérios:
 - 1.3.1 Acesso ao sistema de votação remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;
 - 1.3.2 A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;
 - 1.3.3 É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a consulta.
 - 1.3.4 O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional, IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SIE e à rede sem fio da UFAC.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Será uma vaga para o cargo de coordenador e uma vaga para o cargo de vice-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ- REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

coordenador do PPGPECIM, mandato 2022 - 2023, de acordo com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU nº50, de 10 de julho de 2009.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas via e-mail do PPGPECIM, ppg.pecim@ufac.br, nos dias entre os dias **07 e 08 de dezembro de 2021**, por meio do envio da Ficha de Inscrição da Chapa, em anexo, dirigida à Comissão Eleitoral.
- 3.2 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no portal da UFAC, no endereço <http://www.ufac.br> no dia **09 de dezembro de 2021**.
- 3.3 Caberá recurso contra o indeferimento ou deferimento das inscrições, devendo este ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail ppg.pecim@ufac.br, após a divulgação da relação que alude o item 3.2.
- 3.4 Os recursos recebidos tempestivamente serão julgados pela Comissão Eleitoral em até 24 horas após o recebimento.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 Podem se candidatar a coordenador e vice-coordenador os professores que satisfaçam os critérios abaixo elencados:
- 4.2 Pertencer ao quadro de docentes do PPGPECIM; ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) na UFAC, em efetivo exercício.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- 5.1 Compete ao coordenador do PPGPECIM, na forma do Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFAC:
- 5.2 Exercer a direção acadêmica do PPGPECIM;
- 5.3 Coordenar a execução das atividades, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento.
- 5.4 Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores da UFAC, da CAPES e outras.
- 5.5 Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do PPGPECIM.
- 5.6 Elaborar e encaminhar à PROPEG o relatório anual das atividades do PPGPECIM, de acordo com as instruções desse órgão.
- 5.7 Representar o PPGPECIM junto aos órgãos deliberativos e executivos da UFAC, na forma do seu Regimento Geral.
- 5.8 Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes.
- 5.9 Aplicar os critérios de admissão de alunos candidatos ao PPGPECIM, em conformidade com o disposto na Resolução CONSU Nº50, de 10 de julho de 2009.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ- REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

- 5.10 Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do PPGPECIM;
- 5.11 Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis *ad referendum*, que serão submetidas posteriormente, no prazo de até 30 (trinta) dias, à homologação pelo colegiado do PPGPECIM.
- 5.12 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFAC, bem como do Regimento Interno do PPGPECIM e demais Normas Internas Complementares.
- 5.13 Cumprir e fazer cumprir as deliberações do colegiado do PPGPECIM, dos órgãos de administração de nível intermediário e da administração superior, que lhe digam respeito.
- 5.14 Zelar pelos interesses do PPGPECIM junto aos órgãos superiores e setoriais.
- 5.15 Convocar as eleições dos membros do colegiado, do coordenador e do vice-coordenador do PPGPECIM pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos; encaminhar o resultado aos Conselhos Setoriais das Unidades Acadêmicas de vínculo e à PROPEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das eleições.
- 5.16 Organizar o Calendário das Atividades do PPGPECIM e tratar com as unidades e subunidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do PPGPECIM.
- 5.17 Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao PPGPECIM.
- 5.18 Representar o PPGPECIM em todas as instâncias.
- 5.19 Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no PPGPECIM.
- 5.20 Homologar os projetos de dissertação dos alunos do PPGPECIM.
- 5.21 Homologar as dissertações concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes.
- 5.22 Exercer outras funções especificadas pelo colegiado do PPGPECIM.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR

- 6.1 O vice-coordenador substituirá o coordenador nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato; colaborará com o coordenador nas atividades de direção e de administração do PPGPECIM, de acordo com Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós- Graduação *strictu sensu* da UFAC.

7 DA CAMPANHA

- 7.1 Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.
- 7.2 As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ- REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

7.3 . Durante a campanha eleitoral, ficam vedadas aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III, da Resolução Consu/UFAC nº 091/2012, e ainda considerando o estado de calamidade pública no país em razão da pandemia.

8 DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

8.1 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

8.2 Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

8.3 O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

8.4 Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

8.5 Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.6 Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.

8.7 A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No dia das eleições não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

9.2 Caberá recurso contra o resultado das eleições, sob estrita arguição de ilegalidade, dirigido à coordenação do PPGPECIM no prazo máximo de 24 horas após o encerramento do pleito, pelo e-mail ppg.pecim@ufac.br.

9.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo colegiado do PPGPECIM.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ- REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

Itamar Miranda da Silva

Representante Docente da Comissão Eleitoral
Portaria N.º 2.252, de 03 de novembro de 2021

Oyatagan Levy Pimenta da Silva

Representante Técnico Administrativo da Comissão Eleitoral
Portaria N.º 2.252, de 03 de novembro de 2021

Anderson de Paiva Melo

Representante Discente da Comissão Eleitoral
Portaria N.º 2.252, de 03 de novembro de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ- REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	06/12/2021
Período de Inscrições das chapas	07 a 08/12/2021
Divulgação das chapas deferidas e indeferidas	09/12/2021
Recursos contra deferimentos ou indeferimentos	10/12/2021
Divulgação da apreciação dos recursos e resultado final das inscrições das chapas	13/12/2021
Campanha	13 a 15/12/2021
Eleições	16/12/2021
Divulgação do resultado das eleições	17/12/2021
Recursos contra o resultado das eleições	17/12/2021
Divulgação da apreciação dos recursos e resultado final das eleições	20/12/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ- REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral:

Solicitamos a inscrição da chapa a seguir para concorrer aos cargos de coordenador e vice-coordenador do PPGPECIM, cujo pleito será realizado em 16 de dezembro de 2021.

NOME DA CHAPA: _____

DADOS DO CANDIDATO A COORDENADOR

Nome: _____ Data de Nascimento: __/__/__

Naturalidade: _____ Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

Data de Emissão: __/__/__ CPF: _____ Centro de Origem: _____

E-mail: _____

Endereço residencial completo: _____

Telefones: Celular (__) _____ Convencional do trabalho (__) _____

Data: __/__/__ _____

Assinatura

DADOS DO CANDIDATO A VICE-COORDENADOR

Nome: _____ Data de Nascimento: __/__/__

Naturalidade: _____ Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

Data de Emissão: __/__/__ CPF: _____ Centro de Origem: _____

E-mail: _____

Endereço residencial completo: _____

Telefones: Celular (__) _____ Convencional do trabalho (__) _____

Data: __/__/__ _____

Assinatura